

Ns2.com Internet S.a (netshoes). Advogado: Eduardo de Carvalho Borges (OAB: 151833/SP). Advogado: Danilo Andrade Maia (OAB: 4434/AC). Embargante: Ns2. Com Internet S.a. Embargante: Ns2. Com Internet S.A.. Embargado: Estado do Acre. Proc. Estado: Luiz Rogério Amaral Colturato (OAB: 2920/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0100722-09.2021.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Casa Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro. Advogado: Diego Marins Borges (OAB: 4630/AC). Embargada: Mariana Regina Casagrande. Advogada: Lucinea de Fatima Wertz dos Santos (OAB: 2638/AC). Advogado: Israel Rufino da Silva (OAB: 4009/AC). Advogado: Jakson Mesquita Soares (OAB: 4522/AC). Advogada: Maria Fabiany dos Santos Andrade (OAB: 4650/AC). Soc. Advogados: Wertz dos Santos Advocacia e Consultoria Ltda (OAB: 149/AC). Advogado: João Rodolfo Wertz dos Santos (OAB: 3066A/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0100741-15.2021.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: U. R. B.. Advogado: Eduardo Luiz Spada (OAB: 5072/AC). Advogado: Josiane do Couto Spada (OAB: 3805/AC). Advogado: Mauricio Vicente Spada (OAB: 4308/AC). Embargado: Josemir Amorim Caminha. Advogado: Geraldo Neves Zanotti (OAB: 2252/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001050-11.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Acre. Proc. Estado: Harlem Moreira de Sousa (OAB: 2877/AC). Agravada: Albertina Alves Galvão de Lima. Advogado: Clefson das Chagas Lima Andrade (OAB: 4742/AC). Advogado: Antonio Átila Silva da Cruz (OAB: 5348/AC). Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001052-78.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Itaucard S.A. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 3557/AC). Agravado: Yan da Silva Lima. Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001053-63.2021.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Valcirene de Oliveira Vicente. Advogado: Daniel Duarte Lima (OAB: 4328/AC). Advogada: Aldelaine Camilo dos Santos (OAB: 4847/AC). Advogado: Cristiano Vendramin Cancian (OAB: 3548/AC). Advogado: Uêndel Alves dos Santos (OAB: 4073/AC). Agravado: União Educacional do Norte. Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1001049-26.2021.8.01.0000 - Exceção de Suspeição. Excipiente: Alessandra Garcia Marques. Advogado: Marcus Venicius Nunes da Silva (OAB: 3886/AC). Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC). Excepto: Sammy Barbosa Lopes. Relator(a): Pedro Ranzí. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1371 / 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **WALDIRENE CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

Considerando o inteiro teor do Comunicado Interno nº 1656/2021, oriundo da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Felipe Damasklin Jucá dos Santos, Técnico Judiciário, Matrícula 7001749, a Função de Confiança FC-3, para atuar como Assistente de Juiz da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio Branco, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 25/06/2021, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2019, QUE CONSENSUALMENTE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO ACRE, E A EMPRESA TECSERV - TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.

Processo nº 0005680-35.2018.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, CEP 69.915-631, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, representado neste ato por sua Presidente Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, e a empresa TECSERV - TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.259/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Minas Gerais, nº 368, Dom Giocondo, Rio Branco-AC, telefone: (68) 3224-8682, e-mail: tecserv.servico@gmail.com representada neste ato pela Senhora Ilana Alves de Lima, inscrita no CPF nº 495.030.652-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019, com o amparo da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento a alteração consensual do Contrato nº 21/2019, concernente a redução de 50% da jornada dos postos de trabalho, no período de 17.05.2021 a 25.08.2021, em razão da redução dos serviços prestados pela Contratada no período da pandemia da COVID-19, assim como a fim de atender as diretrizes de contenção de despesas e adequação dos recursos financeiros adotadas pela atual gestão do Poder Judiciário Acreano, bem como da edição da Medida Provisória nº 1.045 de 27 de abril de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMPACTO FINANCEIRO

Os efeitos financeiros decorrentes da alteração, ocorrerão conforme demonstrado abaixo:

A) Para o período de 05/05 à 04/06/2021:

I - Período anterior a abrangência da medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO
Rio Branco	57	05/05 à 16/05	12	57.051,76
Interior	18			14.866,70
Total do período				71.918,46

II - Período abrangido pela medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO DE ABRANGÊNCIA	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO 50%
Rio Branco	55	17/05 à 04/06	18	82.574,91	41.287,46
Interior	18			22.300,06	11.150,03
Total do período				104.874,97	52.437,49

III - Total devido, com redução de 50%, para o período de 05/05 à 04/06 (I+II) R\$. 124.355,95 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a uma redução de 30% do valor original para o período e 2,47% em relação ao valor do contrato.

IV - Ajuste 18 dias (17/05 à 04/06) referente ao empregado Manoel Evangelista Ribeiro Junior, admitido em abril/2021.

R\$ 1.501,36 (um mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)

V - Ajuste 14 dias (17/05 à 31/05) referente a empregada Ana Karolina Pessoa, afastada pelo INSS até 30/05/2021.

R\$ 1.167,73 (um mil cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)

VI - Ajuste 4 dias (01/06 à 04/06) referente a empregada Ana Karolina Pessoa, afastada pelo INSS até 30/05/2021.

R\$ 166,82 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Total devido no período: R\$. 127.191,86 (cento e vinte e sete mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a uma redução de 29,26% do valor original para o período e 2,41% em relação ao valor do contrato.

B) Para os períodos de 05/06 a 04/07 e 05/07 a 04/08/2021:

I - Período abrangido pela medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO 50%
Rio Branco	56	30	140.127,12	70.063,70
Interior	18		37.166,76	18.583,38
Total do período			177.293,88	88.646,94

II - Ajuste 30 dias (05.06 a 04/07) referente ao empregado Manoel Evangelista Ribeiro Junior, admitido em abril/2021.

R\$ 2.502,27 (dois mil quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos).

Total devido em cada período: R\$ 91.149,21 (noventa e um mil cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), correspondendo a uma redução

de 49,30% do valor original para o período e 4,06% em relação ao valor do contrato.

C) Para o período de 05/08 a 25/08/2021:

I - Período abrangido pela medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO 50%
Rio Branco	56	05/08 a 25/08	21	98.088,98	49.044,49
Interior	18			26.016,73	13.008,37
Total do período				124.105,71	62.052,86

II - Ajuste 21 dias (05.08 a 25/08) referente ao empregado Manoel Evangelista Ribeiro Junior, admitido em abril/2021.

R\$ 1.751,59 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Total devido no período: R\$ 63.804,45 (sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de 34,51% do valor original para o período e 2,84% em relação ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO NO PERÍODO DA SUPRESSÃO

O total geral devido no período de abrangência da medida é de R\$ 373.294,73 (trezentos e setenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

O total geral da supressão do contrato é de R\$ 291.951,05 (duzentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), correspondente a 13,37% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECONDUÇÃO AOS VALORES ORIGINAIS

Transcorrido o período de vigência da Medida Provisória nº 1045/2021 que Instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, sem que a mesma tenha sido prorrogada, os valores contratuais serão automaticamente reconduzidos ao status quo ante, independentemente de qualquer comunicação por parte da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando que a supressão encontra-se amparada pelo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego, os efeitos decorrentes da presente redução serão automaticamente prorrogados, no mesmo prazo, caso haja reedição da Medida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 25 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 28/06/2021, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ILANA ALVES DE LIMA**, Usuário Externo, em 28/06/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. Processo nº 0005680-35.2018.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, CEP 69.915-631, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, representado neste ato por sua Presidente Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, e a empresa TEC NEWS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.779/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Copacabana, nº 392, Vilage W. Maciel, CEP: 69918-500, Rio Branco-AC, telefone: (68) 99216-2668, e-mail: tecnewseireli278@gmail.com representada neste ato pelo Senhor Alexandre Gomes de Oliveira,

inscrito no CPF nº 518.110.572-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2019 com o amparo da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 15/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente aditamento a alteração consensual do Contrato nº 30/2019, concernente a redução de 50% da jornada dos postos de trabalho, no período de 01.06.2021 a 25.08.2021, em razão da redução dos serviços prestados pela Contratada no período da pandemia da COVID-19, assim como a fim de atender as diretrizes de contenção de despesas e adequação dos recursos financeiros adotadas pela atual gestão do Poder Judiciário Acreano, bem como da edição da Medida Provisória nº 1.045 de 27 de abril de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMPACTO FINANCEIRO

Os efeitos financeiros decorrentes da alteração, ocorrerão conforme demonstrado abaixo:

A) Para o período de 05/05 a 04/06/2021:

I - Período anterior a abrangência da medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO
Cruzeiro do Sul	9	05/05 a 31/05/2021	26	23.715,90
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7			17.345,93
Total do período				41.061,83

II - Período abrangido pela medida.

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO DE ABRANGÊNCIA	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Cruzeiro do Sul	9	01/06 a 04/06	04	3.648,60	1.824,30	50%
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7			2.668,61	2.001,46	25%
Total devido do período				3.825,76		

III - Total devido para o período de 05/05 a 04/06 (I+II)

R\$. 44.887,59 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a uma redução de 5,26% do valor original para o período e 0,44% em relação ao valor do contrato.

B) Para o período de 05/06 a 04/07/2021 e 05/07 a 04/08/2021

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Cruzeiro do Sul	9	30 por período	27.364,50	13.682,25	50%
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7		20.014,54	15.010,90	25%
Total devido Por período			28.693,15		

Total devido para cada período:

R\$. 28.693,15 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos), correspondendo a uma redução de 39,44% do valor original para o período e 3,29% em relação ao valor do contrato.

C) Para o período de 05/08 a 25/08/2021

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	PERÍODO	QT. DIAS	VALOR DEVIDO	VALOR C/ REDUÇÃO	%
Rio Branco	9	05/08 a 25/08	21	19.155,15	9.577,58	50%
Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó e Santa Rosa do Purus	7			14.010,18	10.507,62	25%
Total devido do período				20.085,20		

Total devido para o período:

R\$. 20.085,20 (vinte mil oitenta e cinco reais e vinte centavos), correspondendo a uma redução de 27,61% do valor original para o período e 2,30% em relação ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO NO PERÍODO DA SUPRESSÃO

O total geral devido no período de abrangência da medida é de R\$ 122.359,09 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). O total geral da supressão do contrato é de R\$ 52.943,36 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), correspondente a 9,32% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECONDUÇÃO AOS VALORES ORIGINAIS

Transcorrido o período de vigência da Medida Provisória nº 1045/2021 que